

**ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2022**

**DATA, HORA e LOCAL:** Realizadas, sucessivamente, aos 26 dias do mês de abril de 2022, na Sede da Companhia, situada na Avenida Doutor Romeu Tortima, 1.448, sala 03, Cidade Universitária, Campinas, SP, CEP: 13083-897, às 10:00 horas.

**PUBLICAÇÕES LEGAIS:** a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos da Portaria ME n.º 12.071/2021 em 25 de fevereiro de 2022, e no sítio eletrônico da Companhia <https://griaule.com/balanco2021griauleholdingsa/>, em 14 de abril de 2022, nos termos dos artigos 133, §§3.º e 4.º c/c artigo 294, III, da Lei 6.404/76 e do artigo 1.º da Portaria ME n.º 12.071, de 07 de outubro de 2021; b) Edital de Convocação – dispensada a publicação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, face à presença da totalidade dos Acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”; e c) Anúncios e publicações a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 – dispensados, conforme o disposto no artigo 133, § 4º, da Lei 6.404/76.

**PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, também, os Diretores da Companhia.

**MESA:** **Eduardo Roberto Felix** – Presidente; e **João Pedro Scarton Weber** - Secretário.

**LEITURA DOS DOCUMENTOS:** Não foi requerida a leitura dos documentos referidos no Art. 133 da Lei n.º 6.404/76.

**ORDEM DO DIA:** Em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (3) eleger a nova Diretoria da Companhia; e (4) dispensar a instalação do Conselho Fiscal. Em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (1) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com o ingresso de novo acionista; (2) aprovar a alteração da redação do Artigo 5.º do Estatuto Social da Companhia para refletir o

aumento de capital; (3) alterar a nomenclatura dos cargos da Diretoria da Companhia; (4) aprovar a alteração da redação do Artigo 8.º do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração da nomenclatura dos cargos da Diretoria; (5) consolidar o Estatuto Social da Companhia; (6) ratificar o aporte de capital realizado na subsidiária da Companhia, Griaule Corporation, localizada nos Estados Unidos da América; (7) ratificar o aporte de capital realizado na subsidiária da Companhia, Griaule SA de CV, localizada no México; (8) ratificar o aporte de capital na subsidiária da Companhia, SPIDX LLC, localizada nos Estados Unidos da América; (9) os atos realizados pela Administração da Companhia referentes aos aportes realizados conforme itens (6), (7) e (8) supra; (10) ratificar a distribuição intermediária de dividendos aos acionistas da Companhia; (11) deliberar sobre a renúncia da atual Coordenadora e Integridade; e (12) ratificar a eleição de nova Coordenadora de Integridade para a Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Os Acionistas tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade e sem reservas: (1) são aprovados, sem reservas, o Relatório da Administração, as Contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Desta forma, ficam ratificados, pelo presente, todos os atos praticados pelos Diretores da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021; (2) Em face dos resultados positivos apresentados pela Companhia, uma vez que o saldo do lucro líquido do exercício, após dedução dos prejuízos acumulados foi de R\$12.510.203,15 (doze milhões quinhentos e dez mil duzentos e três reais e quinze centavos), os Acionistas aprovaram a seguinte destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos: (a) 5% (cinco por cento), em conformidade com o artigo 193 da Lei 6.404/76, equivalente a R\$625.510,16 (seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e dez reais e dezesseis centavos), alocados à Reserva Legal; (b) R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), distribuídos como dividendos por antecipação em 31 de janeiro de 2022; e (c) o saldo restante, no valor de R\$1.884.692,99 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), será transferido para a conta de dividendos a pagar; (3) tendo em vista a proximidade do término do mandato da atual Diretoria da Companhia, os Acionistas reelegem, para um mandato de 02 (dois) anos a partir desta data, os Srs. **João Pedro Scarton Weber**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/03/1993, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG n.º 6.452.939 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.771.909-80, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, com endereço profissional na Av. Doutor Romeu Tortima, 1.448, Cidade Universitária, Campinas, São Paulo, CEP 13083-897, para ocupar cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; **Eduardo Roberto Felix**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1984, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG n.º 58.471.382-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.750.411-58, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, com endereço profissional na Av. Doutor Romeu Tortima, 1.448, Cidade Universitária, Campinas, São Paulo, CEP 13083-897, para ocupar cargo de **Diretor de Tecnologia** da Companhia; e **Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro**, brasileiro, solteiro,

nascido em 18/04/1992, engenheiro de controle e automação, portador da cédula de identidade RG n.º 970.353, expedida pelo SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.021.282-72, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, com endereço profissional na Av. Doutor Romeu Tortima, 1.448, Cidade Universitária, Campinas, São Paulo, CEP 13083-897, para ocupar o cargo de **Diretor Executivo** da Companhia. Os Srs. **João Pedro Scarton Weber**, **Eduardo Roberto Felix** e **Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro**, ora eleitos e aqui presentes, aceitaram a sua nomeação, declarando, sob as penas da lei, na forma do art. 147, I da Lei 6.404/76, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração empresarial. Assim sendo, os Srs. **João Pedro Scarton Weber**, **Eduardo Roberto Felix** e **Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro** foram então investidos em seus cargos, mediante a assinatura dos termos de posse no Livro de Registro das Atas das Reuniões da Diretoria, em conformidade com o artigo 149 da Lei 6.404/76, também constantes do Anexo I à presente ata, e após o cumprimento das formalidades legais. Ficou determinado que a remuneração anual global dos Diretores da Companhia será fixada oportunamente, observados os limites estabelecidos pela legislação em vigor; e (4) dispensar a instalação do Conselho Fiscal no presente exercício. Em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: Os Acionistas tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade e sem reservas: (1) aprovar e homologar o aumento do capital social da Companhia de R\$29.975.545,00 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco Reais), representado por 29.975.545 (vinte e nove milhões novecentas e setenta e cinco mil quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R\$30.425.545,00 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), representado por 30.425.545 (trinta milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ou seja, um aumento no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. As ações representativas do aumento foram subscritas e integralizadas da seguinte forma: 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), pelo novo acionista **Leonardo Dias Pagotto**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial, engenheiro de controle e automação, portador da cédula de identidade RG n.º 46.696.957-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 392.376.358-18, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, com endereço profissional na Av. Doutor Romeu Tortima, 1.448, Cidade Universitária, Campinas, São Paulo, CEP 13083-897, 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), pelo acionista **João Pedro Scarton Weber** e 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo acionista **Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro**, nos termos dos Boletins de Subscrição constantes do Anexo II, com o expreso conhecimento dos demais acionistas que renunciaram ao direito de preferência para subscrever suas respectivas parcelas proporcionais de referido aumento de capital; (2) alterar a redação do Artigo 5.º do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação tomada no item (1) acima, passando o mesmo a vigor

com a seguinte nova redação: **“Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$30.425.545,00 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), representado por 30.425.545 (trinta milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”**; (3) alterar a nomenclatura dos cargos da Diretoria da Companhia, que passam a ser: Diretor Presidente, Diretor de Tecnologia e Diretor Executivo; (4) alterar a redação do Artigo 8.º do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação tomada no item (3) acima, passando o mesmo a vigor com a seguinte nova redação: **“Artigo 8º – A Diretoria será composta por até 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Tecnologia e 01 (um) Diretor Executivo.”**; (5) ratificar os demais artigos e aprovar a redação consolidada do Estatuto Social da Companhia, já incorporando o aumento de capital ora aprovado, que devidamente rubricado pela mesa será arquivado na sede da Companhia como Anexo III, e terá uma via levada a registro perante a Junta Comercial competente, sendo dispensada sua publicação; (6) ratificar os aportes de US\$70.000,00 (setenta mil dólares dos EUA) equivalente a R\$389.389,00 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais), realizado em 8 de novembro de 2021, e de US\$133.881,61 (cento e trinta e três mil oitocentos e oitenta e um dólares dos EUA e sessenta e um centavos) equivalente a R\$700.000,00 (setecentos mil reais), realizado em 14 de fevereiro de 2022, na subsidiária da Companhia denominada Griaule Corporation, constituída de acordo com as leis do Estado de West Virginia, com endereço nos Estados Unidos da América, em 3041 University Avenue, Morgantown, WV ZIP 26505, Ste 6; (7) ratificar os aportes de \$50.000,00 pesos mexicanos (cinquenta mil pesos mexicanos) equivalente a R\$ 14.815,26 (quatorze mil oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos), realizado em 2 de dezembro de 2021, e de \$3.886.090,56 pesos mexicanos (três milhões oitocentos e oitenta e seis mil noventa pesos mexicanos e cinquenta e seis centavos) equivalente a R\$ 1.064.553,29 (um milhão sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), realizado em 20 de janeiro de 2022, na subsidiária da Companhia denominada Griaule SA de CV, constituída de acordo com as leis do México, com endereço na cidade do México; (8) ratificar o aporte de US\$20.000,00 (vinte mil dólares dos EUA) equivalente a R\$94.972,00 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais), realizado em 29 de março de 2022, na subsidiária da Companhia denominada SPIDX LLC, constituída de acordo com as leis do Estado de Nova Iorque, com endereço nos Estados Unidos da América, em 1178 Broadway, 3rd Floor #1005, New York, NY 10001; (9) ratificar todos os atos porventura já praticados pela Administração da Companhia em relação aos aportes deliberados nos itens (6), (7) e (8) acima; (10) ratificar a distribuição antecipada de parte dos dividendos da Companhia apurados entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, no valor total de R\$10.000.000,00, divididos proporcionalmente aos acionistas de acordo com sua participação societária na Companhia, realizada em 31 de janeiro de 2021, da seguinte forma: (i) R\$8.847.932,21, distribuídos para o acionista Iron Calil Daher; (ii) R\$99.474,76, distribuídos para a acionista



Raquel Machado Lisboa; (iii) R\$350.864,35, distribuídos para o acionista Eduardo Roberto Felix; (iv) R\$350.864,35, distribuídos para o acionista João Pedro Scarton Weber; e (v) R\$350.864,35, distribuídos para o acionista Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro; (11) aceitar o pedido de renúncia da Sra. Flavia Marcella Haddad Taralli de Moraes, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.432.747-0, inscrita no CPF/ME sob o n.º 221.725.828-16, residente e domiciliada na cidade de Atibaia, SP, com endereço profissional na Alameda Santos, 905, 8.º andar, Cerqueira César, CEP.: 01419-001, São Paulo, SP, ao cargo de Coordenadora de Integridade da Griaule, por ela ocupado até 20 de janeiro de 2022, consignando, em ata, votos de agradecimento pelos serviços prestados à Companhia; (12) ratificar a nomeação da Sra. Karen Cristina Fortunato, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 164.725, e no CPF/ME sob o n.º 182.017.068-38, residente e domiciliada na Cidade de Campinas/SP, com escritório na Rua Avelino Silveira Franco, 149, cj. 254, Sousas, CEP 13.105-822, para exercer o cargo de Coordenadora de Integridade da Griaule, conforme atribuições definidas no Regimento do Comitê de Integridade, a partir de 28 de janeiro de 2022; e (13) autorizar a publicação desta Ata em forma de extrato, conforme disposto no Parágrafo 3º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

**ENCERRAMENTO:** Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelos Acionistas que em seguida a assinam. Campinas, 26 de abril de 2022. Mesa: (aa) Eduardo Roberto Felix - Presidente e João Pedro Scarton Weber - Secretário. Acionistas: (aa) Iron Calil Daher; Raquel Machado Lisboa; Eduardo Roberto Felix; João Pedro Scarton Weber e Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro. Diretores Eleitos: (aa) Eduardo Roberto Felix - Diretor de Tecnologia; João Pedro Scarton Weber - Diretor de Projetos; e Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro - Diretor de Marketing.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio

Campinas, 26 de abril de 2022.

**Mesa:**

EDUARDO ROBERTO  
FELIX:00275041158

Assinado de forma digital por  
EDUARDO ROBERTO  
FELIX:00275041158  
Dados: 2022.04.28 11:14:30 -03'00'

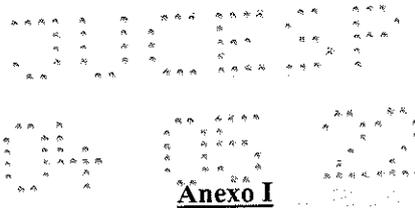
Eduardo Roberto Felix  
Presidente

JOAO PEDRO  
SCARTON  
WEBER:08777190980

Digitally signed by JOAO PEDRO  
SCARTON WEBER:08777190980  
Date: 2022.04.28 13:04:29 -03'00'

João Pedro Scarton Weber  
Secretário





**Anexo I**

*à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Griaule Holding S/A, realizadas em 26 de abril de 2022*

**TERMOS DE POSSE**

*(seguem a partir da próxima página)*

## TERMO DE POSSE

No dia 26 dias do mês de abril de 2022, na sede da Companhia, na Avenida Doutor Romeu Tortima, 1.448, sala 03 Cidade Universitária, Campinas, SP, CEP: 13083-897, toma posse e é investido no cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos contados a partir da presente data, o Sr. **João Pedro Scarton Weber**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/03/1993, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG n.º 6.452.939 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.771.909-80, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, com endereço profissional na Av. Doutor Romeu Tortima, 1.448, Cidade Universitária, Campinas, São Paulo, CEP 13083-897.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Campinas, 26 de abril de 2022.

JOAO PEDRO SCARTON WEBER:08777190980 Digitally signed by JOAO PEDRO SCARTON WEBER:08777190980  
Date: 2022.04.28 13:04:48 -03'00'

**João Pedro Scarton Weber**

Diretor Presidente

## TERMO DE POSSE

No dia 26 do mês de abril de 2022, na sede da Companhia, na Avenida Doutor Romeu Tortima, 1.448, sala 03, Cidade Universitária, Campinas, SP, CEP: 13083-897, toma posse e é investido no cargo de **Diretor de Tecnologia** da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos contados a partir da presente data, o Sr. **Eduardo Roberto Felix**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1984, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade RG n.º 58.471.382-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.750.411-58, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, com endereço profissional na Av. Doutor Romeu Tortima, 1.448, Cidade Universitária, Campinas, São Paulo, CEP 13083-897.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Campinas, 26 de abril de 2022.

EDUARDO ROBERTO Assinado de forma digital por  
EDUARDO ROBERTO  
FELIX:00275041158 FELIX:00275041158  
Dados: 2022.04.28 11:15:14 -03'00'

**Eduardo Roberto Félix**  
Diretor de Tecnologia

## TERMO DE POSSE

No dia 26 do mês de abril de 2022, na sede da Sociedade, na Avenida Doutor Romeu Tortima, 1.448, sala 03, Cidade Universitária, Campinas, SP, CEP: 13083-897, toma posse e é investido no cargo de **Diretor Executivo** da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos contados a partir da presente data, o Sr. **Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/04/1992, engenheiro de controle e automação, portador da cédula de identidade RG n.º 970.353, expedida pelo SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.021.282-72, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, com endereço profissional na Av. Doutor Romeu Tortima, 1.448, Cidade Universitária, Campinas, São Paulo, CEP 13083-897.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Campinas, 26 de abril de 2022.

THIAGO LUIZ  
PIMENTEL SALVATORE  
RIBEIRO:94702128272

Digitally signed by THIAGO LUIZ  
PIMENTEL SALVATORE  
RIBEIRO:94702128272  
Date: 2022.04.28 15:41:48 -03'00'

---

**Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro**

Diretor Executivo

**Anexo II**

*à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Griaule Holding S/A, realizadas em 26 de abril de 2022*

**BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO**

*(seguem a partir da próxima página)*

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO PELAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2022**

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO** Subscrição particular de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia.

<b>ACIONISTA SUBSCRITOR</b>	<b>Nº de Ações Subscritas</b>	<b>Preço de Emissão (R\$)</b>	<b>Valor Integralizado no ato (R\$)</b>	<b>Forma de Integralização</b>	<b>Condições de Pagamento</b>
<b>Leonardo Dias Pagotto</b> , brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial, engenheiro de controle e automação, portador da cédula de identidade RG n.º 46.696.957-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 392.376.358-18, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, com endereço profissional na Av. Doutor Romeu Tortima, 1.448, Cidade Universitária, Campinas, São Paulo, CEP 13083-897	200.000	200.000,00	0,00	moeda corrente nacional	até 30 de junho de 2022

Certificamos que o presente é cópia fiel da página constante no livro próprio.

Campinas, 26 de abril de 2022.

Pelo Subscritor:

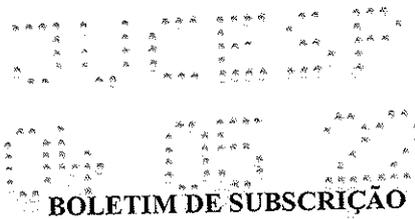
**LEONARDO DIAS**  
**PAGOTTO:39237635818**  
**635818**  
Assinado de forma digital por LEONARDO DIAS PAGOTTO:39237635818  
Dados: 2022.04.28 10:06:49 -03'00'

**Leonardo Dias Pagotto**

Pela Griaule Holding S/A:

**EDUARDO ROBERTO**  
**FELIX:00275041158**  
Assinado de forma digital por EDUARDO ROBERTO FELIX:00275041158  
Dados: 2022.04.28 11:15:39 -03'00'

**Eduardo Roberto Felix**



## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

### AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO PELAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2022

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO Subscrição particular de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia.

ACIONISTA SUBSCRITOR	Nº de Ações Subscritas	Preço de Emissão (R\$)	Valor Integralizado no ato (R\$)	Forma de Integralização	Condições de Pagamento
<b>Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro</b> , brasileiro, solteiro, nascido em 18/04/1992, engenheiro de controle e automação, portador da cédula de identidade RG n.º 970.353, expedida pelo SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.021.282- 72, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, com endereço profissional na Av. Doutor Romeu Tortima, 1.448, Cidade Universitária, Campinas, São Paulo, CEP 13083-897	50.000	50.000,00	0,00	moeda corrente nacional	até 30 de junho de 2022

Certificamos que o presente é cópia fiel da página constante no livro próprio.

Campinas, 26 de abril de 2022.

Pelo Subscritor:

THIAGO LUIZ  
PIMENTEL SALVATORE RIBEIRO:94702128272  
RIBEIRO:94702128272  
Digitally signed by THIAGO LUIZ PIMENTEL SALVATORE RIBEIRO:94702128272  
Date: 2022.04.28 15:42:18 -03'00'

**Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro**

Pela Griaule Holding S/A:

EDUARDO ROBERTO  
FELIX:00275041158  
Assinado de forma digital por EDUARDO ROBERTO FELIX:00275041158  
Dados: 2022.04.28 11:15:57 -03'00'

**Eduardo Roberto Felix**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO PELAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2022**

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO Subscrição particular de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia.

ACIONISTA SUBSCRITOR	Nº de Ações Subscritas	Preço de Emissão (R\$)	Valor Integralizado no ato (R\$)	Forma de Integralização	Condições de Pagamento
João Pedro Scarton Weber, brasileiro, solteiro, nascido em 23/03/1993, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG n.º 6.452.939 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.771.909-80, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, com endereço profissional na Av. Doutor Romeu Tortima, 1.448, Cidade Universitária, Campinas, São Paulo, CEP 13083-897	200.000	200.000,00	0,00	moeda corrente nacional	até 30 de junho de 2022

Certificamos que o presente é cópia fiel da página constante no livro próprio.

Campinas, 26 de abril de 2022.

Pelo Subscritor:

JOAO PEDRO SCARTON WEBER:08777190980 Digitally signed by JOAO PEDRO SCARTON WEBER:08777190980 Date: 2022.04.28 13:05:23 -03'00'

**João Pedro Scarton Weber**

Pela Griaule Holding S/A:

EDUARDO ROBERTO FELIX:00275041158 Assinado de forma digital por EDUARDO ROBERTO FELIX:00275041158 Dados: 2022.04.28 11:16:28 -03'00'

**Eduardo Roberto Felix**

### Anexo III

*à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Griaule Holding S/A, realizadas em 26 de abril de 2022*

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA GRIAULE HOLDING S/A

### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A **GRIAULE HOLDING S/A** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que será regida por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15.12.76 e suas alterações.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em outras sociedades empresárias e não empresárias, como sócia ou acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras; e (ii) a gestão de participações societárias - holding de instituições não financeiras.

**Artigo 3º** – A Companhia tem sede e foro na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Romeu Tortima, 1.448, sala 03, Cidade Universitária, Campinas, CEP 13083-897, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer outra localidade do País e do exterior, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$30.425.545,00 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), representado por 30.425.545 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** – As ações ordinárias nominativas terão sua circulação limitada. Desta forma, a Companhia somente registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do(s) Acordo(s) de Acionistas, desde que esteja(m) arquivado(s) em sua sede, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

### **CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 7º** – A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei aplicável e de acordo com este Estatuto.

**Artigo 8º** – A Diretoria será composta por até 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Tecnologia e 01 (um) Diretor Executivo.

**Artigo 9º** – A investidura dos Diretores far-se-á pela assinatura, pelos mesmos, do competente Termo de Posse no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Primeiro.** Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

**Parágrafo Segundo.** Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

**Artigo 10** – O exercício do cargo de diretor cessa pela destituição do titular, a qualquer tempo ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se, ainda o disposto na parte final do Artigo 9.º acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

**Parágrafo Primeiro.** Ocorrendo vaga por morte, impedimento definitivo, renúncia, incapacidade ou destituição, a Assembleia Geral, se não preferir deixar vago o cargo, elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido, renunciante, incapacitado ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo Segundo.** No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor.

**Artigo 11** – Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, resolvendo os assuntos atinentes ao seu objeto social e cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral, além da representação da Companhia, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Único.** A Diretoria fica autorizada, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, a aprovar o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, respeitadas as limitações e disposições estatutárias e legais.

**Artigo 12** – Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a mesma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados:

1. por qualquer dos Diretores, isoladamente, observado o disposto no §1.º abaixo; ou
2. por um procurador, nomeado na forma do §2.º abaixo.

**Parágrafo Primeiro.** Dependerão da assinatura conjunta de quaisquer 02 (dois) Diretores ou de um Procurador por eles constituído na forma do §2.º abaixo, a realização dos seguintes atos cujo valor seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), valor este que será considerado por transação isolada ou conjunto de transações correlatas: (a) a aquisição pela Companhia, por qualquer meio, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas; (b) a alienação de bens do ativo permanente, (c) a prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia; (d) a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros; (e) o investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento; (f) a contratação de operação de endividamento de longo ou curto prazo; e (g) celebração de quaisquer contratos de longo prazo, considerados como tal aqueles cujo prazo de vigência seja superior a 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Segundo.** Todas as procurações: (i) serão outorgadas exclusivamente por quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto; (ii) deverão especificar expressamente os poderes conferidos; e

(iii) deverão conter prazo de validade não superior a 2 (dois) anos, com exceção das procurações "ad judicium", que poderão ser por prazo indeterminado.

**Artigo 13** – Os Diretores receberão remuneração observando o montante global reservado aos administradores da Companhia a ser fixado em Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

**Artigo 14** - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e a terceiros, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolvam em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo do disposto acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à Companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

#### **CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 15** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração.

**Artigo 16** – As Assembleias deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores da Companhia, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 17** – As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos Diretores da Companhia ou, em suas ausências, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

**Artigo 18** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

**Artigo 19** – Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais.

#### **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 20** – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de

suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**Parágrafo Terceiro.** Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

## **CAPÍTULO VI**

### **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS**

**Artigo 21** - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

**Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social, deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo.

**Artigo 22** - Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

**Parágrafo Único.** Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados nos escritórios centrais de sua sede ou filial.

**Artigo 23** - Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

**Parágrafo Primeiro.** Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

(a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e

(b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput e da destinação referida no item (a) deste §1º, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo.** Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

**Artigo 24** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 25** – A Diretoria poderá determinar o levantamento de balancetes em períodos menores, incluindo, sem limitação, balancetes semestrais, trimestrais ou mensais, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com bases nos lucros apurados ou, ainda, aprovar a distribuição de dividendos intermediários, sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei e, em todos os casos, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Primeiro.** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

**Parágrafo Terceiro.** Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

## **CAPÍTULO VII ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 26** – Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, a Companhia e os membros da Diretoria deverão observar e cumprir as disposições constantes de qualquer Acordo de Acionistas válido, eficaz e arquivado na sede da Companhia, devendo zelar pela sua observância.

## **CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 27** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 28** – Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos, observada a legislação sobre as sociedades por ações.

**Artigo 29** – O consentimento dos acionistas majoritários (80% das ações ordinárias e preferenciais) é necessário para permitir a transformação da Companhia em qualquer outro tipo de sociedade previsto na legislação (art. 221), sendo permitida a retirada do sócio dissidente da Companhia.

**Artigo 30** – Todas e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente Estatuto Social deverão ser resolvidas através do processo de arbitragem. Caso as partes não cheguem a um acordo na questão ora discutida, deverão então, submetê-la à apreciação dos árbitros indicados pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ou Câmara de Arbitragem do Mercado, ambas situadas na capital do Estado de São Paulo, valendo a escolha da Câmara que representar o menor custo para a Companhia, cujas regras serão aplicadas e a decisão deverá ser soberana e acatada pelas partes.

**Artigo 31** – Para todas as questões oriundas deste Estatuto, que não puderem ser resolvidas pela arbitragem, fica desde já eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ATA**  
**DE**  
**REUNIAO**

Campinas, 26 de abril de 2022.

Acionistas:

**IRON CALIL** Digitally signed by IRON CALIL  
**DAHER:53222881120** DAHER:53222881120  
Date: 2022.04.29 08:54:00 -03'00'

**IRON CALIL DAHER**

**RAQUEL MACHADO** Digitally signed by RAQUEL  
**LISBOA:43344062115** MACHADO LISBOA:43344062115  
Date: 2022.04.29 08:41:57 -03'00'

**RAQUEL MACHADO LISBOA**

**EDUARDO ROBERTO** Assinado de forma digital por  
**FELIX:00275041158** EDUARDO ROBERTO  
FELIX:00275041158  
Dados: 2022.04.28 11:17:19 -03'00'

**EDUARDO ROBERTO FELIX**

**JOAO PEDRO SCARTON** Digitally signed by JOAO PEDRO  
**WEBER:08777190980** SCARTON WEBER:08777190980  
Date: 2022.04.28 13:05:55 -03'00'

**JOÃO PEDRO SCARTON WEBER**

**THIAGO LUIZ PIMENTEL** Digitally signed by THIAGO LUIZ  
**SALVATORE** PIMENTEL SALVATORE  
**RIBEIRO:94702128272** RIBEIRO:94702128272  
Date: 2022.04.28 15:42:50 -03'00'

**THIAGO LUIZ PIMENTEL SALVATORE RIBEIRO**

**LEONARDO DIAS** Assinado de forma digital por  
**PAGOTTO:39237635818** LEONARDO DIAS  
PAGOTTO:39237635818  
Dados: 2022.04.28 10:07:12 -03'00'

**LEONARDO DIAS PAGOTTO**